



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA **EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** (**CNPJ: 02.977.786/0001-0827**)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.977.786/0001-27 DUNS®: 920231396
Razão Social: EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: EXEMPLUS TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documentos(s) atualizado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGPFN Validade: 10/03/2026 Automática

FGTS Validade: 15/10/2025 Automática

Trabalhista (<http://www.mt.jus.br/ceridao>) Validade: 15/03/2026 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/11/2025

Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 11.2** do edital, a partir a partir do objeto social constante da CLÁUSULA PRIMEIRA da 13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da **EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto social será: Prestação de serviços nas áreas de: agência de viagens e turismo, operação com câmbio manual e com corretagem de seguros de acordo com a legislação em vigor, organizações de feiras, seminários, workshops, eventos culturais, esportivos, recreativos e de lazer e locação de equipamentos na área de lazer e audiovisual e informática, representação de artigos e materiais esportivos, consultoria de projetos na área de educação, saúde, esportes, lazer e cultura, empresariamento de artistas, promoção e organização de eventos de natureza cultural, social, esportivo e lazer como: feiras, congressos, espetáculos artísticos, musicais, teatros, áudio e vídeo, participações em eventos empresariais, programação visual e editoração eletrônica, distribuição de filmes de longa e curta metragem, conservação e limpeza de imóveis, área verde, jardinagem, paisagismo e serviços administrativos, desenvolvimento e preparo de coffee breaks, jantares, almoços, lanches e de todo natureza culinário. serviços de alimentação para eventos e recepções - bufe, restaurantes e similares, lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, cantinas, serviços de alimentação privativos, serviços ambulantes de alimentos, casas de festa e eventos, impressão de material para uso publicitário e outros usos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, design de interiores, corretagem na compra, venda, avaliação de imóveis e aluguel de imóveis, comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.

Em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 11.9** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Em atenção ao disposto no **item 2.3.7** do edital, o sócio majoritário da empresa (Eduardo Rocha Silva Neto) não está proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, consoante consulta realizada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em atenção ao disposto no **item 2.4.1** do edital, reputa-se que Eduardo Rocha Silva Neto também não é servidor do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 11.3.1.1 do edital**, foi apresentado **CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO NO MINISTÉRIO DO TURISMO**, emitido pelo Ministério do Turismo.

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 11.3.1.2 do edital** foram apresentados 18 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, analisados pelo órgão técnico responsável e considerados suficientes à comprovação, na íntegra, aos requisitos estabelecidos



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

no supracitado item do edital,

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atendimento ao requisito estabelecido na alínea “a” do item 11.3.2.1 do edital, foi apresentado **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, comprovando-se Patrimônio Líquido de R\$ 5.155.931,80 – superior a 10% do valor da proposta apresentada pela empresa no âmbito do presente Pregão Eletrônico.

Em atendimento ao requisito estabelecido alínea “b” do **item 11.3.2** do edital, foi apresentada **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO**, em nome da **EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em **04/09/2025**, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta Pregoeira, conclui-se que a empresa **EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** atende, na íntegra, aos requisitos de habilitação previstos no **CAPÍTULO XI** do edital do Pregão Eletrônico nº 90098/2025.

Senado Federal, 26 de setembro de 2025.

SUZANA MARTINS MENDES
Pregoeira